



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2022

Ementa: Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor **OZENI DA SILVA REIS.**

Autoria Vereadores: Dionata Domingues, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Orlando Cesar Andretta, Paulo Pereira Filho, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira

Relatoria: Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Dionata Domingues, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Orlando Cesar Andretta, Paulo Pereira Filho, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor OZENI DA SILVA REIS., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 6 de dezembro de 2022 e sua ementa publicada na data de 5 de dezembro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa da Câmara Municipal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante do Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;

II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;

IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;

V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;

VII - toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, tendo como comprovação de atestado de antecedentes criminais negativos pesquisa efetuada no âmbito do Tribunal de Justiça, que segue juntado, não havendo óbice legal à concessão da Honraria, que deve ser submetida ao





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário da Casa, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, **estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.**

Quanto ao mérito, informa a concessão de Título de Cidadão ao Senhor **OZENI DA SILVA REIS**, nascido em 01/01/1959, na cidade de Tamboara/Pr. Aceitou a Jesus em 01/01/1972, foi batizado em águas no dia 05/03/1972 e batizado com Espírito Santo em 1973. Com 18 anos de idade ingressou no IBAD – Instituto Bíblico das Assembleias de Deus de Pindamonhangaba/SP, onde estudou 3 anos interno, graduando-se em teologia. Simultaneamente, fez o supletivo do então 1º e 2º graus na escola pública. Em 1981, casou-se com VERA FERREIRA COSTA REIS, com quem teve 3 filhas (os): Vanessa Costa Reis, Viviane Costa Reis e Alan Costa Reis. Em 29/08/1982, foi consagrado Presbítero para servir o ministério da AD, na cidade de Iporã/Pr. No mesmo ano, foi transferido para a cidade de Ivaiporã/Pr, e em 12/12/1985, foi consagrado à evangelista pela Convenção da AD do estado do Paraná. Em 1986, mudou-se para o estado de São Paulo, e serviu no ministério da AD de Vila Nova na cidade de Campinas/SP, depois ministrou seminários de evangelismo, por 3 anos, pelo ICI – Instituto de Correspondência Internacional, sediado em Campinas/SP. Em 1990, retomou os estudos, bacharelando-se em Teologia, e fazendo aproveitamento, do mesmo currículo, no curso de filosofia, pelas Faculdades Salesiana de Lorena e Unioeste de Toledo. (Curso não completado). Cursou Administração, com ênfase em Marketing, de 1997 a 2001, pelas faculdades Hoyler, em Hortolândia/SP. Em 17/10/2005, credenciado Pastor, pela CONFRADESP/SP. Pastoreou igreja no Campo da AD em Sumaré/SP, de 2003 a 2007. É autor dos livros: UM MINISTÉRIO TRIUNFANTE e UMA CHAMADA PARA OS TEMPOS ATUAIS. Atualmente, está escrevendo o livro: O SUBLIME UNIVERSO DA ORAÇÃO. É também articulista de diversos trabalhos, professor e ministrante. Foi Professor em escola pública de 1990 a 1993. Muitos ex-alunos lhe conhecem como “Professor Reis”. Foi Assessor Parlamentar de 2008 a 2018, na ALESP e Câmara dos Deputados. É Corretor e Consultor Imobiliário desde 1992, com forte atuação em 3 ramos de negócios imobiliários: vendas, documentação imobiliária e pareceres nas avaliações comerciais





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de imóveis. Sua atuação como corretor de imóveis possibilitou a venda de centenas de imóveis na nossa cidade, em especial no Jardim Amanda.

III – VOTO

Diante do exposto, esta Casa Legislativa não pode deixar de render honras a um trabalho realizado com reconhecida responsabilidade, dedicação e competência.

Nesta exposição o caráter meritório da propositura, além dos dados biográficos do homenageado, que está amplamente respaldada pela exigência legal de apresentação de propositura, subscrita por um terço dos membros da Câmara Municipal, razão pela qual, tornar-se-á incontroversa a homenagem que se pretenda instituir.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/2022**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2023.

Carlos Rodrigues de Oliveira
Relator

